

PERGUNTAS FREQUENTES

1. Perguntas gerais sobre o apoio.
2. Perguntas relativas à fase de convocatória.
3. Perguntas relativas à fase de instrução.
4. Perguntas relativas às fases de concessão e justificação.
5. Perguntas relativas à documentação a apresentar.

NOTAR

Esta informação tem carácter meramente informativo, sem que, em nenhum caso, possa resultar da mesma qualquer efeito jurídico vinculativo para o Ministério da Cultura e Desporto.

Caso tenha interesse no concurso, leia atentamente o texto da Resolução que convoca as ajudas, disponível na base de dados Nacional de Subvenções (<http://www.infosubvenciones.es/bdnstrans/GE/es/index>) e na página web do Ministério da Cultura e dos Desportos:

<https://www.culturaydeporte.gob.es/servicios-al-ciudadano/catalogo/becas-ayudas-y-subsidios/ayudas-y-subsidios/libro/fomento-traduccion-lenguas-extranjeras.html>

1. PERGUNTAS GERAIS SOBRE O APOIO

Em que consiste o apoio para a promoção da tradução para línguas estrangeiras?

Os apoios à tradução para línguas estrangeiras, convocados anualmente pelo Ministério, contam com uma vasta tradição. O seu objetivo é promover a edição e publicação em línguas estrangeiras de obras que integram o património cultural do Estado espanhol.

Se for uma entidade estrangeira e gostaria de publicar a tradução de um livro, pode solicitar apoio financeiro ao Ministério da Cultura e dos Desportos para suportar apenas o pagamento ao tradutor pelo seu trabalho de tradução.

Quem pode solicitar o apoio?

Podem solicitar estes subsídios: entidades estrangeiras, de natureza pública e privada, com ou sem fins lucrativos, que sejam pessoas coletivas ou pessoas singulares registadas como independentes no seu país de origem, desde que se encontrem legalmente constituídas.



Como é avaliada a obra?

A solicitação é avaliada por uma comissão de especialistas que decide de acordo com os seguintes critérios:

- a) O interesse cultural do projeto no contexto editorial do país e a língua de publicação (os especialistas terão em consideração o contributo do projeto para a difusão do património cultural espanhol, nas suas diversas manifestações, mediante a avaliação da trajetória do autor/a e da sua obra, da sua vigência, da sua influência sociocultural, e do seu contributo para as comemorações culturais).
- b) O valor estratégico da língua de tradução ligada às zonas geográficas prioritárias no quadro da política cultural espanhola no exterior.
- c) A trajetória da tradutora ou do tradutor. Na avaliação deste critério, o currículo do tradutor será levado em consideração.

Qual é o valor do apoio financeiro?

O montante concedido é estabelecido em função da classificação obtida com base nos critérios de avaliação. Quanto mais elevada for a classificação, maior será o valor do apoio financeiro.

Que tipo de obras pode concorrer?

O apoio destina-se a obras literárias, clássicas, contemporâneas ou científicas que integram o património cultural do Estado espanhol.

Que requisitos deve cumprir a obra?

A obra a ser traduzida deve ser publicada em qualquer uma das línguas oficiais do Estado espanhol) e, além disso, cumprir uma destas duas condições:

- a. que tenha sido publicada por uma editora espanhola que detém os direitos editoriais e distribuída no território nacional.
- b. que, não tendo sido publicada por editoras espanholas e o seu autor tenha a nacionalidade espanhola.

A obra subsidiada pode ser publicada por uma entidade que não o beneficiário ou por uma editora com personalidade jurídica diferente, desde que seja apresentado um documento que ateste a relação contratual entre o beneficiário e a editora.

Contrariamente, são excluídos:

- Projetos de tradução de obras que, à data de entrada em vigor do concurso de 2023, não tenham sido escritas e publicadas em nenhuma das línguas oficiais do Estado Espanhol, nas condições indicadas no Artigo 1.1 do presente concurso de 2023.
- Projetos de tradução de obras já traduzidas e publicadas nos últimos dez anos para o mesmo idioma e país requerente.
- Projetos de tradução de manuais e livros de texto na área do ensino, bem como guias turísticos e outras publicações relacionadas com temáticas não abrangidas pelo objeto deste apoio.



- Projetos em que o autor e o tradutor sejam a mesma pessoa, assim como naqueles em que o editor e o tradutor sejam a mesma pessoa. Não é motivo de exclusão o facto de o tradutor ser sócio da editora, sempre que esta for constituída, pelo menos, por dois sócios.
- Projetos de tradução de obras autoeditadas e, em geral, aquelas que para a sua edição tenham contado com financiamento do autor.
- Projetos que apresentem contratos de tradução com pessoas coletivas.
- Projetos apresentados por editoras que não demonstrem suficientemente a sua capacidade de distribuição e comercialização na área linguística proposta.
- Traduções já realizadas anteriormente a esta convocatória, tenham sido publicadas ou não.
- Projetos de tradução de fragmentos de obras.

Posso submeter mais do que um projeto?

Cada requerente pode concorrer no máximo com três projetos para a obtenção de apoio financeiro. Caso submeter um número superior, avaliar-se-ão as três primeiras candidaturas submetidas, em função da data, da hora e do número de registo, considerando-se excluídas as restantes.

Podem ser aprovados mais do que dois projetos do mesmo tradutor?

Não. Só podem ser aprovados, no máximo, dois projetos do mesmo tradutor, tendo em conta a totalidade de candidaturas apresentadas pelas editoras.

Como posso obter mais informações?

Preferencialmente, por correio eletrónico: promocion.exterior@cultura.gob.es

2. PERGUNTAS RELATIVAS À FASE DE CONVOCATÓRIA

Qual a data de abertura da convocatória para os apoios financeiros do Ministério?

A data de publicação da convocatória varia a cada ano, mas, normalmente, é entre o final do primeiro trimestre e o início do segundo trimestre. Terminado o prazo de submissão, não são aceites mais candidaturas.

É possível receber um aviso, por parte do Ministério, quando abrir uma convocatória?

Sim. Para solicitar esta opção, deve enviar um correio eletrónico para promocion.exterior@cultura.gob.es

Onde posso consultar o texto da convocatória?



A convocatória completa, além de ser publicada em outras páginas, como o Boletim Oficial do Estado e na Base de Dados Nacional de Subsídio, publica-se no site web do Ministério:

<http://www.culturaydeporte.gob.es/servicios-al-ciudadano/catalogo/general/05/052040/ficha.html>.

Qual o procedimento para submeter a candidatura?

Em primeiro lugar, os candidatos devem identificar-se por meio de uma senha acordada. Esta senha deve ser solicitada pelo titular da representação jurídica da entidade, visto que tal fato será verificado posteriormente, podendo ser exigida a documentação adequada.

- a) Aceder ao seguinte site web na plataforma eletrónica do Ministério: https://cultura.sede.gob.es/pagina/index/directorio/portada_subv_fomento_traducción_lengua_extranjera
- b) Aceder a “Solicitud de clave” (é necessário digitalizar o documento de identificação para certificar os dados introduzidos).
- c) Após o pedido da senha, receber-se-ão três correios eletrónicos: de boas-vindas, de ativação da senha e de atribuição de senha.
- d) Após a receção da senha, preencher os formulários apresentados no ecrã, assinar e descarregar o comprovativo pdf que serve de confirmação do pedido.

Essa senha eletrónica é válida por um ano e expira quando esse período termina.

Não são admitidas candidaturas enviadas por correio eletrónico ou em papel. As candidaturas devem ser submetidas através da plataforma eletrónica do Ministério, na seguinte ligação:

https://cultura.sede.gob.es/pagina/index/directorio/portada_subv_fomento_traducción_lengua_extranjera e seleccione “Acceso al procedimiento”.

Outra forma para aceder à Plataforma Eletrónica é clicando em “**Acesso ao serviço online**” na página web destes subsídios. Pode aceder através da ligação <http://www.culturaydeporte.gob.es/servicios-al-ciudadano/catalogo/general/05/052040/ficha.html>

Qual é o prazo para apresentar a minha candidatura?

É de 25 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do excerto da convocatória no BOE. O prazo acaba às 14h horas do último dia de apresentação.

Terão igualmente o mesmo prazo para solicitar a senha escolhida por via eletrónica.

Considerações ao submeter a candidatura através da plataforma eletrónica

- Não aguarde até ao último dia do prazo limite, porque podem surgir problemas na plataforma eletrónica relacionados com a sua assinatura eletrónica ou com algum outro problema técnico que não possa ser solucionado imediatamente.
- Ao seleccionar este apoio na plataforma eletrónica, encontrará uma listagem dos documentos que deve anexar. Deve preparar essa documentação previamente.



- Adicione o documento no respetivo anexo, que está preparado para esse efeito. Cada documento solicitado na convocatória (e especificado no índice de documentos) dispõe do seu respetivo anexo.
- Adicione a documentação no menor número possível de anexos. A quantidade de documentos adicionados permitidos em cada anexo varia. O tamanho máximo é de 4000 kB.
- Se tiver problemas em submeter a candidatura por via eletrónica, contacte-nos através do seguinte endereço de correio eletrónico: soporte.sede.sec@cultura.gob.es

As convocatórias são iguais todos os anos?

A convocatória pode variar em alguns aspetos importantes. Por favor, leia-a atentamente e, se tiver alguma dúvida, contacte-nos.

3. PERGUNTAS RELATIVAS À FASE DE INSTRUÇÃO

No caso de faltar algum documento no processo de candidatura, o que sucede?

Se o Ministério verificar que falta algum documento ou que a candidatura contém erros, avisará o requerente por meio de uma publicação no site web:

<http://www.culturaydeporte.gob.es/servicios-al-ciudadano/catalogo/general/05/052040/ficha.html>

A publicação dos atos e formalidades do procedimento será efetuada através da sua inserção no site web. **Por conseguinte, é aconselhável consultar periodicamente o site web do Ministério.** O envio de correios eletrónicos para os endereços fornecidos pelos candidatos é apenas para fins informativos.

Se a documentação solicitada não for entregue através do endereço eletrónico no prazo de **10 dias** úteis a contar da data da notificação (que será feita através da página web), a sua candidatura será indeferida.

Concluído o prazo de regularização, o órgão instrutor verificará se estão preenchidos os requisitos necessários para adquirir a condição de beneficiário e emitirá uma resolução na qual se aprovam de forma definitiva as listas de admitidos e excluídos do concurso.

4. PERGUNTAS RELATIVAS ÀS FASES DE CONCESSÃO E JUSTIFICAÇÃO

Quando é decidido o apoio por parte do Ministério?

O processamento da subvenção divide-se nas seguintes fases: 1) receção das candidaturas; 2) regularização; 3) publicação na web das listas de admitidos e excluídos do concurso; 4) realização da reunião de peritos; 5) proposta de resolução definitiva; 6) resolução da concessão; 7) pagamento; 8) justificação.



A data da resolução de conceção varia a cada ano, mas, normalmente, é entre o terceiro e o quarto trimestres.

O Ministério concedeu-me um apoio para a tradução em línguas estrangeiras. Qual é o procedimento a seguir?

Caso alguma das suas obras constar na decisão de atribuição de apoios, disporá de um prazo **máximo de 18 meses** para editá-la, a contar da data da publicação da decisão de atribuição de apoio.

Posteriormente, uma vez impressa, e num **prazo máximo de 3 meses**, deverá enviar, através da plataforma eletrónica, a documentação comprovativa (consulte a informação relativa à comprovação). Os dois exemplares de amostra, com o logótipo ou a inscrição, devem ser enviados para a “Subdirección General de Promoción del Libro, la Lectura y las Letras Españolas” (Calle Santiago Rusiñol, 8 – 28040 Madrid, ESPANHA).

Caso não conseguir entregar o exemplar de amostra no prazo de 18 meses, posso pedir uma prorrogação?

Sim. De forma excepcional, e por motivos justificados, pode ser-lhe concedida uma prorrogação de até **nove meses**, sempre que envie um requerimento solicitando aumento do prazo antes do término do referido período de dezoito meses. A Lei não permite conceder prorrogações, caso tenham sido solicitadas fora do prazo concedido.

Quero renunciar ao apoio. O que devo fazer?

Caso pretenda efetuar uma devolução voluntária, deverá fazê-lo através do formulário 074, que será obtido na Subdirección General de Gestión Económica y Asuntos Generales del Ministerio de Cultura y Deporte, efetuando o pagamento da mesma forma que o próprio documento indica e fazendo constar na secção "Descripción" o tipo de apoio e o projeto subsidiado. Efetuado o pagamento, antes do término do prazo de justificação, a via administrativa do formulário 074 deve ser enviada por meio da Plataforma Eletrónica para a Dirección General del Libro y Promoción de la Lectura.

Quando é efetuado pelo Ministério o pagamento do apoio?

Os subsídios aprovados processam-se mediante **pagamento antecipado**, após a aprovação da decisão de atribuição, não sendo necessária a constituição de garantia. Isto é, a Administração não exige a entrega do livro para proceder à transferência do valor do apoio, procedendo ao respetivo pagamento após a publicação da decisão de atribuição.

Não é possível prever uma data exata e vinculativa, uma vez que o pagamento depende do Tesouro Público. Contudo, norma geral, processa-se dentro do prazo de dois meses após a data da decisão.

Que documentação comprovativa devo apresentar?

A justificação será realizada por meio do envio da seguinte documentação para a plataforma eletrónica do Ministério de Cultura (excepto para os dois exemplares):

- a) Dois exemplares da obra editada, que serão expressamente indicados nas páginas de créditos do livro: Título da obra e autor em língua castelhana, nome do tradutor ou



tradutores. Além disso, o Logótipo do Gobierno de España - Ministerio de Cultura y Deporte – Dirección General del Libro y Fomento de la Lectura ou a seguinte legenda na língua em que é publicada a obra «La traducción de esta obra ha recibido una ayuda del Ministerio de Cultura y Deporte de España a través de la Dirección General del Libro y Fomento de la Lectura». Os exemplares devem corresponder ao meio de publicação: volumes impressos no caso de publicação em papel, ficheiros informáticos no caso de publicações digitais.

- b) Um breve relatório de desempenho contendo uma descrição do projeto editorial seguindo o modelo que será publicado no site web em língua castelhana.
- c) Documentos em espanhol que provam que a editora pagou ao tradutor o custo da tradução através da tradução:
 - 1. recibo assinado pelo tradutor, factura ou outro documento que certifique o pagamento.
 - 2. Documento de transferência bancária a favor do tradutor.

Ambos os documentos

- d) Declaração assinada pelo beneficiário onde conste outras possíveis receitas ou subsídios que tenham financiado a atividade, indicando o seu montante e procedência em língua castelhana.

Onde posso obter o logótipo e a inscrição?

Para obter o logótipo oficial deve solicitá-lo através do seguinte endereço de correio eletrónico promocion.exterior@cultura.gob.es

Apresentei a documentação. Qual é o passo seguinte?

Uma vez apresentada a documentação, o Ministério realizará uma revisão. Caso não cumpra algum dos requisitos, ser-lhe-á enviado um correio eletrónico indicando os defeitos que deve retificar.

Outra administração ou entidade concederam-me um apoio. Devo notificar este facto ao Ministério?

Sim. Quando apresentar a documentação comprovativa do apoio, deve indicar esse apoio na declaração de rendimentos.

5. PERGUNTAS RELATIVAS À DOCUMENTAÇÃO A APRESENTAR

Posso enviar documentos por correio eletrónico?

Não. Segundo o estabelecido na Lei, a assinatura nos documentos digitalizados não tem validade legal. Por este motivo, não se pode considerar válido nenhum documento remetido por esta via.

Posso enviar documentos escritos unicamente numa língua que não seja o castelhano?



Não. Toda a documentação deve ser redigida em castelhano. Caso a língua de origem for outra, deve ser entregue a documentação original acompanhada da respetiva tradução em castelhano.

Madrid, 2023